



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

LEI Nº 720, DE 12 DE SETEMBRO DE 1979

Dispõe sobre a venda e doação de terrenos pertencentes ao patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Silvânia aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suspensas as vendas e doações de terrenos da municipalidade sem prévio consentimento do Poder Legislativo.

§ - 1º No caso do Art. 1º, toda e qualquer venda ou doação deverá ser objeto de Lei Autorizativa.

§ 2º - Para os imóveis, em pendência de escrituras, onde haja construção até a publicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a regularizar a situação dos mesmos, dentro das normas existentes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silvânia, 12 de setembro de 1979

  
Bel. Darcio Brazil Silva  
PREFEITO.